

O DIREITO AO ESQUECIMENTO E SUA APLICABILIDADE NA QUESTÃO TRANSEXUAL.

Nathalia Maria Silva da Silva
(PIBIC/CNPq/FA/Uem), Valéria Silva Galdino Cardin (Orientadora),
silvasnathalia@gmail.com; valeria@galdino.adv.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas /
Maringá, PR.

Direito / Direito Privado

Palavras-chave: personalidade, gênero, proteção.

Resumo

A presente pesquisa tem por escopo explicar de forma detalhada os conceitos de transexualidade e do direito ao esquecimento correlacionando-os a fim de compreender a aplicabilidade deste último na questão transexual. Para isso, inicialmente se abordou as questões de gênero e os direitos da personalidade, evidenciando as principais noções teóricas de cada um, bem como o panorama histórico-jurídico no qual se inserem. A pesquisa está fundamentada no fato de que em virtude das recentes discussões acerca do direito ao esquecimento e sua evolução como um direito da personalidade autônomo, sua inserção e aplicação no âmbito transexual são perfeitamente cabíveis e mais que isso, são necessárias, como mostram as constantes regularizações legislativas e jurídicas para com as pessoas transexuais. Destarte, a pesquisa caminha no sentido de trazer as justificativas e explicações que evidenciam a importância do direito ao esquecimento como um direito da personalidade do transexual.

Introdução

O direito é uma ferramenta organizacional que surge a partir da necessidade de regulamentar as relações sociais frutos de um Pacto Social, a fim de harmonizá-las. Historicamente, esses direitos naturais foram reconhecidos pelo Estado e previstos na Constituição, com *status* de direitos fundamentais, dos quais alguns também foram tutelados pelo Código Civil, sob a denominação de direitos da personalidade. O direito ao esquecimento configura-se como um direito da personalidade autônomo, oriundo do entendimento de que toda e qualquer pessoa deve ter sua memória individual preservada para que, por meio da limitação ao acesso às informações, se evite, a perseguição e o preconceito que podem advir da rememoração de fatos passados cuja lembrança não tenha relevância ou utilidade pública que a justifique.

As mudanças históricas evidenciaram o dever de regularizar e tutelar algumas questões sociais, como as de gênero e neste caso mais especificamente, a questão da transexualidade. O respaldo a que se refere inicia-se pela proteção da dignidade da pessoa humana utilizando como mecanismo os direitos da personalidade. Isso porque a condição de resignação de gênero não exclui sua característica *prima* de ser humano fazendo com que a pessoa transexual seja, portanto, igualmente detentora de todos os direitos dispostos às pessoas que nasceram com uma identificação de gênero correspondente ao seu sexo e sua anatomia de nascimento.

A aplicação e garantia do direito ao esquecimento às pessoas transexuais, se configura no respeito ao princípio constitucional da isonomia. Assim, essa cobertura gerada pela aplicabilidade desse novo direito da personalidade traz várias consequências positivas de ordem jurídica através da lapidação do ordenamento, corrigindo e preenchendo suas lacunas. O direito ao esquecimento reflete também na ordem social, a fim de viabilizar a inclusão, minimizando os preconceitos e introduzindo conceitos normais a respeito da transexualidade para uma reeducação do pensamento social. Por fim, se observam também consequências individuais, isto é, a aceitação do transexual por ele mesmo e o sentimento de pertencer ao todo coletivo, reconhecido pelo respeito e pelas garantias que lhes são asseguradas igualmente as dos demais.

Materiais e métodos

Na pesquisa em apreço foi utilizado o método teórico que consiste na consulta de obras, artigos de periódicos, documentos eletrônicos, bem como da legislação pertinente.

Resultados e Discussão

O projeto trata acerca dos direitos da personalidade, com um enfoque maior no direito ao esquecimento, visando criar uma relação deste último com a questão transexual. Assim, busca fundamentar a importância da aplicabilidade dos direitos da personalidade às pessoas transexuais. Para alcançar tal objetivo, foi feito um levantamento bibliográfico histórico, social e jurídico que a fim de viabilizar o desenvolvimento de todos os assuntos atinentes à pesquisa.

Por conseguinte, foram apresentadas as hipóteses de soluções para a questão em apreço. Desta feita, chegou-se a conclusão de que a hipótese formulada possui aplicabilidade objetiva e subjetiva. Do aspecto objetivo de solução, temos que este se dá por meio da aplicação e exercício do direito propriamente dito. Assim, o que se espera da solução objetiva, é que o direito ao esquecimento seja aplicado para prevenir ou remediar situações vexatórias, discriminatórias e demais problemas sofridos pelos transexuais, através da adequação do(s) texto(s) legal(is) e das previsões normativas às

realidades das questões de gênero e sexo. Enquanto isso, a solução subjetiva permeia muito mais um âmbito profilático e de preparo do meio social em relação à questão transexual. Esclarecendo que o que se busca é a conscientização social a respeito das igualdades de gênero e sexo.

Ademais, insta ressaltar que a tese proposta é no sentido de que o direito ao esquecimento, como um direito autônomo da personalidade, deve, necessariamente, ser aplicado à todas as pessoas, não fazendo distinção das características psíquicas e/ou físicas dessas, atuando no contexto trans, como uma ferramenta de garantia e resguardo a todos os demais direitos da personalidade. Assim, vislumbrou-se a necessidade de destinar um capítulo da pesquisa, especialmente ao direito ao esquecimento, começando pela relação do princípio da dignidade da pessoa humana e sua estreita relação com os demais direitos da personalidade. Isso porque tal necessidade se dá pelo fato de que a aplicabilidade do direito ao esquecimento na questão transexual é uma demanda muito mais intrínseca e complexa do que se imagina, sendo necessário, portanto, ter bem definidos os conceitos e disposições acerca da transexualidade e do direito ao esquecimento para depois relacioná-los.

Conclusões

Partindo dos direitos da personalidade, o presente trabalho, aborda o direito ao esquecimento, relacionando-o à questão transexual, posto que, no atual contexto histórico-social, as garantias às liberdades individuais demonstraram a importância relacionada às questões de gênero, fazendo com que se vislumbresse a necessidade de discussão à respeito da transexualidade.

A conveniência de se estudar o direito ao esquecimento e sua aplicabilidade sob a ótica trans é de fundamental importância para a construção e consolidação de uma sociedade que de forma igualitária e abrangente respeite a individualidade e particularidade de todas as pessoas, na busca de sua coesividade e manutenção da ordem social preconizada desde a teoria do Pacto Social. Este direito personalíssimo pode ser utilizado de modo a impedir que fatos como a condição de transexual, ou histórias anteriores à sua mudança de sexo, sejam lembrados com a finalidade de causar mera exposição e constrangimento; preconceito; chacota, trazendo danos imensuráveis ao indivíduo, tanto na sua esfera moral e psicológica, quanto em sua vida profissional e convívio social, produzindo consequências que desequilibram a realidade coletiva na qual se inserem.

Agradecimentos

Agradeço a Deus, por me oferecer essa oportunidade. A minha orientadora pela disponibilidade, auxílio, dedicação e empenho. A Pâmela Otto Diedam por ter confiado a mim a tarefa de dar continuidade a este projeto. E, por fim, a minha família e amigos que sempre me apoiam.

Referências

DIAS, M. B.. **Diversidade sexual e direito homoafetivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GONÇALVES, C. R. **Direito Civil Brasileiro: parte geral**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, v 1.

MARTINEZ, P. D. **Direito ao esquecimento: A proteção da memória individual na sociedade da informação**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G.. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.